



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 687

PROC. 102124

RUB. dlr

CONTRATO Nº 180/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA
PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA LTDA – ME.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) **Senhor NADJA DE LIMA MATIAS**, brasileira, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.444.951-85, portadora do Registro de Identidade (RG) sob o n.º 1229936 SSP/MS, com endereço administrativo na Rua Conceição do Rio Pardo, 1872, Centro, neste Município. doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME**, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 812, Bairro Vila Manoel da Costa Lima, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 08.518.233/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Senhor ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 049.334.818-22 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 12.954.181-3 –SSP/SP, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria

1

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 689

PROC. 105/24

RUB. 012

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Dispensa de Licitação nº 024/2024, Processo nº 105/2024 em consonância com o inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, de conformidade com o anexo deste contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 57.430,20 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais e vinte centavos)**, apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: 0800 808 1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 689

PROC. 105/201

RUB. 08

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, podendo ser rescindido antes do seu marco final, em razão da conclusão de procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto contratual.
- 3.2. O prazo para entrega dos equipamentos nos locais estabelecidos no anexo I do Termo de Referência deverá ocorrer em até **10 (dez) dias a contar da emissão** da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.
- 3.3. O prazo para instalação é de **7 (sete) dias** contados da data do recebimento dos equipamentos.
- 3.4. O início da prestação dos serviços deverá se dar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da instalação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

3



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 696

PROC. 105124

RUB. 019

- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na prestação dos serviços;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- n) Dispor de pessoal qualificado para execução e atendimento dos chamados de suporte quando necessário;
- o) Prestar serviços de reparo aos produtos em até 24hrs, estabelecendo um acordo de não agrupamentos de equipamentos danificado;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 691

PROC. 105/24

RUB. 08

- p) Repor os equipamentos gratuitamente nos casos de roubo ou furto, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) e da Sindicância instaurada pelo Órgão.
- q) Substituir o equipamento gratuitamente no caso de remoção de equipamento para oficina ou assistência técnica.
- r) Garantir as mesmas características, funcionalidades, desempenho, ou superior, para os equipamentos repostos ou substituídos.
- s) Garantir que os equipamentos em comodato estejam em perfeitas condições para seu devido uso, devendo ser novos e dentro do prazo de garantia para evitar possível transtorno

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos eruiços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 692

PROC. 103124

RUB. 08

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como as condições de recebimento do objeto constam em especial nos tópicos 6, 7 e 8 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da contratado.

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 693PROC. 105124RUB. 080

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	301 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)
FUNCIONAL	04.123.0003.2178.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CATEC. ECON.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	45
FONTE DE RECURSO	50 000

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 694

PROC. 105/24

RUB. 088

9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15%.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 695

PROC. 105/24

RUB. de

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 696

PROC. 105/24

RUB. 018

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 692

PROC. 105/24

RUB. alo

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.


11




PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 698

PROC. 105/24

RUB. 082

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) 01 de novembro 2024.

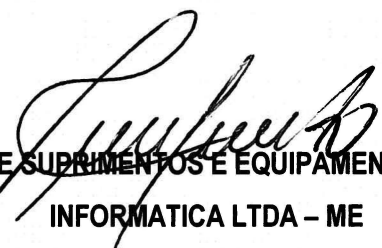

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

NADJA DE LIMA MATIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

CONTRATANTE


PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE

INFORMATICA LTDA – ME

ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO

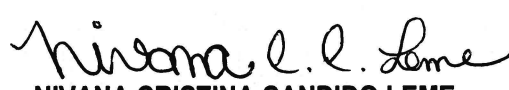
REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


THIAGO JOSÉ DA COSTA

CPF: 737.996.881-53


NIVANA CRISTINA CANDIDO LEME

CPF: 065.928.971-71

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 699

PROC. 105/24

RUB. 88

ANEXO DO CONTRATO Nº 180/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)

CONTRATADO: PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Equipamentos	Quantidade Total de Impressões- Metro-Mês / 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	10.041.343	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 A LASER OU LED DE PEQUENO PORTE	Unidade/impressão	8	234.600	0,20	46.920,00
2	10.041.501	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 A LASER OU LED DE PEQUENO PORTE	Unidade/impressão Excedente		113.400	0,02	2.268,00
11	10.041.349	SCANNER DE PRODUÇÃO	Mês	1	12	686,85	8.242,20
VALOR GLOBAL: R\$							57.430,20

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

THIAGO JOSÉ DA COSTA
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, de conformidade com o anexo deste contrato.

DO VALOR O valor do presente contrato perfaz de **R\$ 347.388,00 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais)**, apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, podendo ser rescindido antes do seu marco final, em razão da conclusão de procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.301.0010.2084.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	220
FONTE DE RECURSO	50 100

FLS. 700

DATA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2024.
Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de setembro de 2024.

PROC. 105/24

RUB. 010

ASSINAM: MARYANE HIRAHATA SHIOTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO, REPRESENTANTE LEGAL.

THIAGO JOSÉ DA COSTA
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, de conformidade com o anexo deste contrato.

DO VALOR O valor do presente contrato perfaz de **R\$ 57.430,20 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais e vinte centavos)**, apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, podendo ser rescindido antes do seu marco final, em razão da conclusão de procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	301 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
UNIDADE	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)		
FUNCIONAL	04.123.0003.2178.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
CATEC. ECON.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
FICHA	45		
FONTE DE RECURSO	50 000		FLS. <u>701</u>

DATA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de setembro de 2024.

PROC. 105/24

RUB. 012

ASSINAM: NADJA DE LIMA MATIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO, REPRESENTANTE LEGAL.

THIAGO JOSÉ DA COSTA
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

e,

ONDE SE LÊ: DATA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de setembro de 2024.

LEIA-SE: DATA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de novembro de 2024.

FLS. 702

PROC. 105/24

RUB. 180

DATA: 04 de novembro de 2024.

THIAGO JOSÉ DA COSTA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV, Edição n.º 900, Página nº. 07, publicado no dia 04 de novembro de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024.**

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

e,

ONDE SE LÊ: DATA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de setembro de 2024.

LEIA-SE: DATA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de novembro de 2024.

DATA: 04 de novembro de 2024.

THIAGO JOSÉ DA COSTA

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV, Edição n.º 900, Página nº. 07/08, publicado no dia 04 de novembro de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024.**

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

e,

ONDE SE LÊ: DATA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2024.
Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de setembro de 2024.

LEIA-SE: DATA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2024.
Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de novembro de 2024.

DATA: 04 de novembro de 2024.

THIAGO JOSÉ DA COSTA
Gerência de Contratos

FLS. 703
PROC. 105/24
RUB. 18

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV, Edição n.º 900, Página nº. 08/09, publicado no dia 04 de novembro de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024.**

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

e,

ONDE SE LÊ: DATA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2024.
Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de setembro de 2024.

LEIA-SE: DATA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2024.
Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de novembro de 2024.

DATA: 04 de novembro de 2024.

THIAGO JOSÉ DA COSTA
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV, Edição n.º 900, Página nº. 09/10, publicado no dia 04 de novembro de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024.**

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

e,

Contratos

Contrato nº 180/2024/2024

Última atualização 21/11/2024

Local: Ribas do Rio Pardo/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO **Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000105/24 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/11/2024 **Data de assinatura:** 01/11/2024 **Vigência:** de 01/11/2024 a 01/11/2025

Id contrato PNCP: 03501541000191-2-000092/2024 **Fonte:** Fiorilli Software **Id contratação PNCP:** 03501541000191-1-000099/2024

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender as necessidades do gabinete do prefeito e das secretarias do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 57.430,20

FLS. 704

FORNECEDOR:

PROC. 105124

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.518.233/0001-92 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

RUB. 018

Nome/Razão social: PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LT

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_-_PNCP.pdf	21/11/2024	Contrato	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

